



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
GUAÍRA - PARANÁ

P O R T A R I A N º . 07/2.009

D a t a : 25 de agosto de 2.009

**Súmula : Constitui Comissão Especial para apreciação
do Projeto de Lei Complementar nº.01/2009.**

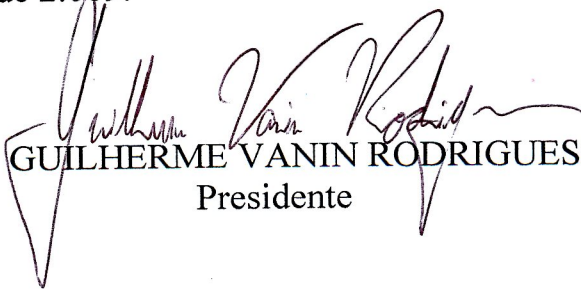
O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, na forma regimental e observando o que preceitua o artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E,

Artigo 1º. Constituir Comissão Especial, composta pelos senhores vereadores **João Carlos Hartekoff, Almir Bueno e Osvaldino da Silva**, sob a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder os estudos e análises com referência ao Projeto de Lei Complementar nº.01/2009, de iniciativa do Executivo Municipal, que “institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra - REFIG”.

Artigo 2º. A referida Comissão Especial terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir da presente data, para a conclusão dos trabalhos e apresentar parecer para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2.009.


GUILHERME VANIN RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
GUAÍRA - PARANÁ

P O R T A R I A N.º. 07/2.009

D a t a : 25 de agosto de 2.009

**Súmula : Constitui Comissão Especial para apreciação
do Projeto de Lei Complementar nº.01/2009.**

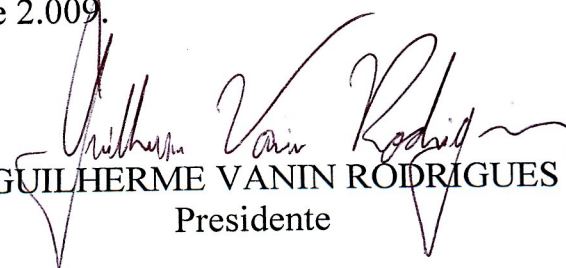
O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, na forma regimental e observando o que preceitua o artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E,

Artigo 1º. Constituir Comissão Especial, composta pelos senhores vereadores **João Carlos Hartekoff, Almir Bueno e Osvaldino da Silveira**, sob a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder os estudos e análises com referência ao Projeto de Lei Complementar nº.01/2009, de iniciativa do Executivo Municipal, que “institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra - REFIG”.

Artigo 2º. A referida Comissão Especial terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir da presente data, para a conclusão dos trabalhos e apresentar parecer para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2.009.


GUILHERME VANIN RODRIGUES
Presidente